Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **42.247**

Data: **21/05/2018**

Projeto de Lei nº: **30/2018**

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **ALTERA A LEI Nº 1.963, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE CAÇAMBAS COLETORAS DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE POMPEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 6 a 5 votos

Rejeitodo por ____ a ____ votos

Pompeia, 21/05/2018

_____
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitodo por ____ a ____ votos

Pompeia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº

de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE
POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 18 de maio de 2018.

P. L. nº 30/2018

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
21 MAI 2018
Presidente

Ofício GP nº 282/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que **Altera a Lei Municipal nº 1.963, de 5 de dezembro de 2001, que autoriza o funcionamento de caçambas coletoras de entulhos no município de Pompeia e dá outras providências,** a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei propõe alterações na lei que autoriza o funcionamento de caçambas coletoras de entulhos visando adequá-la às necessidades do Município.

Desta forma, solicitamos ao Douto Plenário dessa Casa Legislativa que aprecie o presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR CERVELIN
Presidente da Câmara Municipal
Pompeia - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
21 MAI 2018
Recebido

Projeto de Lei nº _____/2018.

Altera a Lei nº 1.963, de 5 de dezembro de 2001, que autoriza o funcionamento de caçambas coletoras de entulhos no município de Pompeia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º. A Lei nº 1.963, de 5 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ARTIGO 5º - .....
Parágrafo único – Revogado.
.....

ARTIGO 8º - Será de responsabilidade das empresas prestadoras do serviço de retirada de entulhos com a utilização de caçambas o descarte e a devida destinação final dos resíduos coletados, devendo dispor de local adequado e devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, sob pena de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º, inciso III desta Lei.

ARTIGO 9º - Fica proibido nas ruas, áreas verdes e institucionais e demais logradouros públicos o depósito de entulhos e de material de construção, inclusive areia, terra, brita e tijolo.

Parágrafo único – A distância dos depósitos de entulhos não poderá ser inferior a 300 (trezentos) metros da área urbana.

ARTIGO 10 - O preparo de massas e concreto deverá ser feito em recipiente metálico, plástico ou de madeira colocado no imóvel do responsável pela obra, devendo o passeio público permanecer limpo e em condições de ser utilizado pelos transeuntes.

ARTIGO 11 – Aos infratores das disposições contidas no artigo 9° desta Lei, será aplicada multa no valor de 90,00 (noventa reais) e, na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

ARTIGO 12 - A empresa prestadora do serviço de retirada de entulhos com a utilização de caçambas é a única responsável pelos riscos e danos pessoais e patrimoniais, públicos ou privados, advindos das operações realizadas.

ARTIGO 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 14 – Revogam-se as disposições em contrário."

Art. 2º. As empresas prestadoras do serviços de retirada de entulhos com a utilização de caçambas, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento das exigências contidas na nova redação do artigo 8º da Lei nº 1.963/2001, contados a partir da publicação da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 18 de maio de 2018.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Lei nº 30/2018

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Altera a Lei nº 1.963, de 5 de dezembro de 2001, que autoriza o funcionamento de caçambas coletoras de entulhos no município de Pompeia e dá outras providências.

De iniciativa da Senhora Prefeita Municipal, o presente Projeto de Lei tem por finalidade promover algumas alterações na Lei nº 1.963, de 5 de dezembro de 2001, que autoriza o funcionamento de caçambas coletoras de entulhos no Município e dá outras providências.

Concluída a análise, foi verificado que o Projeto é legal e constitucional.

Quanto à aprovação, o Plenário decidirá.

Sala das Sessões,
21 de maio de 2018.

Marcio Rogério Caffer
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Relator

De acordo:

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTO EM SEPARADO

Projeto de Lei nº 30/2018

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Altera a Lei nº 1.963, de 5 de dezembro de 2001, que autoriza o funcionamento de caçambas coletoras de entulhos no município de Pompeia e dá outras providências.

O presente Projeto foi lido na sessão de hoje. Verifica-se na Exposição de Motivos que foi solicitada a apreciação em regime urgência.

A Lei Orgânica do Município em seu artigo 34, § 1º, dispõe que a matéria submetida a regime de urgência poderá ser apreciada em até 30 dias.

Considerando que a matéria foi incluída na Ordem do Dia da sessão de hoje, entendo que não houve tempo hábil para a análise da proposição, motivo pelo qual não acompanhamos o Parecer desta Comissão, exarado pelo Relator e subscrito pelo outro membro.

Quanto à aprovação, o Plenário decidirá.

Sala das Sessões,
21 de maio de 2018.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Projeto de Lei nº 30/2018

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Altera a Lei nº 1.963, de 5 de dezembro de 2001, que autoriza o funcionamento de caçambas coletoras de entulhos no município de Pompeia e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora apreciado está acompanhado de Parecer da douta Comissão de Justiça e Redação, que se manifestou pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Conforme justificativa do Executivo, a propositura tem por objetivo adequar a lei em vigor às necessidades do Município.

No que nos compete analisar, entendemos que a matéria está apta a prosperar.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2018.

Rodolfo Filgueira Marino
Relator

De acordo:

Nilson Fernandes da Silva
Membro

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-000 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompeia-SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

VOTO EM SEPARADO

Projeto de Lei nº 30/2018

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Altera a Lei nº 1.963, de 5 de dezembro de 2001, que autoriza o funcionamento de caçambas coletoras de entulhos no município de Pompeia e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora submetido ao exame desta Comissão, fez parte da leitura do Pequeno Expediente da sessão de hoje. Observamos que na Exposição de Motivos, a Senhora Prefeita Municipal, autora da proposta, solicita a apreciação em regime urgência.

Conforme consta do Voto em Separado do Vereador Luiz Fernando Vicrich Pazin, membro da douta Comissão de Justiça e Redação, a Lei Orgânica do Município em seu artigo 34, § 1º, dispõe que a matéria submetida a regime de urgência poderá ser apreciada em até 30 dias.

Considerando que a matéria foi incluída na Ordem do Dia da sessão do dia de hoje, entendo também que não houve tempo hábil para a análise da proposição, motivo pelo qual não acompanhamos o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, exarado pelo Relator e subscrito pelo outro membro.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2018.

José Pereira da Silva Filho

Membro

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

MOÇÃO ☐ **PROJETO** ☒ **REQUERIMENTO** ☐ **Nº** 30 /2018

Autoria: **Prefeita Municipal**

Assunto: **Altera a Lei nº 1.963, de 5 de dezembro de 2001, que autoriza o funcionamento de caçambas coletoras de entulhos no Município de Pompeia e dá outras providências.**

Adriana Dias Ferreira Borrasca	**SIM** ☒	**NÃO** ☐
Carlos Rogério Barbosa	**SIM** ☐	**NÃO** ☒
José Pereira da Silva Filho	**SIM** ☐	**NÃO** ☒
Luiz Fernando Vidrich Pazin	**SIM** ☐	**NÃO** ☒
Marcio Rogério Caffer	**SIM** ☒	**NÃO** ☐
Nilson Fernandes da Silva	**SIM** ☒	**NÃO** ☐
Rodolfo Filgueira Marino	**SIM** ☒	**NÃO** ☐
Valdir Cervelin (Presidente)	**SIM** ☒	**NÃO** ☐
Valentin Marques de Abreu	**SIM** ☐	**NÃO** ☒
Vanderlei Ribeiro dos Santos	**SIM** ☐	**NÃO** ☒
Waldemar Merencio da Silva Neto	**SIM** ☒	**NÃO** ☐

Sala das Sessões, 21 de maio de 2018.

1ª Secretária